



Por intervenção do SNTSF são reconhecidos OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

O SNTSF/FECTTRANS apresentou há um tempo atrás, a reivindicação da administração da MTS/BARRAQUEIRO pagar aos trabalhadores o que lhes devia, relativamente ao pagamento da média dos abonos variáveis no mês de férias e no respectivo subsídio.

Este acordo refere-se aos referidos pagamentos nos anos de 2008 a 2019 e são considerados para o cálculo os valores pagos relativamente a:

Trabalho extraordinário * Trabalho Nocturno * Subsídio de Condução * Prémio de Disponibilidade * Subsídio de Prevenção

Estes valores para serem considerados, têm que ser pagos em pelo menos 11 dos 12 meses correspondentes ao processamento salarial do ano civil anterior.

FORMAS DE PAGAMENTO - O pagamento das quantias do histórico (2008 a 2019) serão pagas da seguinte forma:

➤ **No ano de 2021** no processamento salarial imediato após o recebimento pela MTS, da compensação paga pelo Governo do segundo trimestre de 2020, em data anterior a 31/12/2021, será pago;

- a totalidade do valor em dívida aos trabalhadores com quantias a receber até 1000€;
- a quantia de 1000€ aos trabalhadores que tiverem quantia total superior a receber.

➤ **No ano de 2022** no processamento salarial imediato após o recebimento pela MTS da compensação paga pelo Governo do quarto trimestre de 2021, em data anterior a 31/12/2022, será pago:

- o remanescente do valor superior aos 1000€ recebidos no ano anterior aos trabalhadores que tiverem quantias a receber até 2000€;

- a quantia de 1000€ aos trabalhadores que tiverem de receber a quantia total superior a 2000€.

➤ **No ano de 2023** no processamento salarial imediato após o recebimento pela MTS da compensação paga pelo Governo do quarto trimestre de 2022, em data anterior a 31/12/2023, será pago:

- o remanescente do valor superior aos 2000€, recebidos nos anos anteriores aos trabalhadores que tiverem quantias a receber superiores a 2000€.

As quantias referentes ao trabalho prestado no ano de 2020 serão pagas em junho de 2021, tendo sempre em conta as rubricas consideradas como remuneração variável, desde que sejam pagas em pelo menos 11 dos 12 meses correspondentes ao processo salarial do ano civil imediatamente anterior.

Se por algum motivo seja cessado algum contrato de trabalho após o acordo firmado, as quantias em causa serão pagas na data da cessação do mesmo.

VALORIZAR OS SALÁRIOS - O SNTSF é uma organização dos trabalhadores que intervém em defesa dos trabalhadores e o resultado deste acordo **demonstra a importância de estar sindicalizado e de reforçar a organização que defende quem trabalha na MTS** e nesse sentido, o SNTSF/FECTTRANS apresentou uma proposta reivindicativa para 2021, traduzida no seguinte:

Tabela salarial – Aumento de 90€ e o valor mínimo na tabela nunca inferior a 850.00€ * **Subsídio de Refeição** - 7,50€ * **Subsídio de Condução** – 5,50€ * **Abono para Falhas** – 4,00€ * **Prémio de disponibilidade** – 3,00€ * **Subsídio de Prevenção** – 13,00€ * **Subsídio de Transportes** – 2,50€

São propostas para melhorar os salários dos trabalhadores da MTS/BARRAQUEIRO e serão possíveis se cada trabalhador se mobilizar para a defesa destas reivindicações colectivas.